



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 372 /2017

Itambaracá Pr, 21 de julho de 2017

Senhor Prefeito:

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Excelência a Contratação de Empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS URBANOS EM ATERRO ESPECÍFICO DE 1200 (UM MIL E DUZENTAS) TONELADAS ANUAIS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DUAS) CAÇAMBAS ROLL-ON ROLL-OFF.**

Tal solicitação faz-se necessário em virtude de que o local utilizado atualmente para destinação dos resíduos esta em desacordo com as leis ambientais portanto fazendo se necessário à destinação em aterro devidamente licenciado.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente

Turismo e Indústria e Comercio

Exmo. Sr.
Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal
Itambaracá - Paraná

PROTOCOLADO EM 20/7/17
Nº 5641 ÀS 14:35 HORAS
PRAZO DE ENTREGA — DIAS

FUNCIONÁRIO



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1 - Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais no aterro sanitário licenciado da propriedade do licitante, total estimado de 1.200 toneladas/anuais de acordo com a necessidade e previamente estipulada pela requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio;

2 - Serviço de engenharia sanitária, para Transporte, Transbordo/Transferência de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerado no município para aterro sanitário do licitante. Por sistema de caçamba roll-on/off com capacidade mínima de vinte e cinco metros cúbicos, total estimado de 1.200 toneladas/anuais de acordo com a necessidade e previamente estipulada pela requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio (objeto 02).

OBJETO 01 – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

1. Definições e especificações de DESTINAÇÃO FINAL

1.1 - Define-se como Destinação Final no aterro sanitário licenciado, local adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento técnico de engenheiro sanitário. No trajeto/rota da sede até o aterro se deparar com o pedágio as custas será da responsabilidade da Contratada.

1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. A contratada deverá obrigatoriamente, efetuar todos os serviços acima elencados diariamente, ou, quando se fizerem necessários, tendo a responsabilidade de estar cumprindo rigorosamente os ditames da legislação pertinente.

1.2.2. Todos os veículos, tratores e equipamentos utilizados no aterro são de responsabilidade do licitante.

1.2.3. A manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos são responsabilidade do licitante.

1.2.4. Os serviços ora descritos serão executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, para destinação final dos resíduos coletados pelo município para o aterro sanitário licenciado.

1.2.5. O transporte até o aterro será executado pela Contratante.

1.2.6. Os funcionários do aterro sanitário são de responsabilidade do proponente, inclusive os encargos sociais e de todos os benefícios trabalhistas.

1.2.7. Os serviços serão pagos conforme controle de pesagem do Aterro Sanitário Licenciado.

1.2.8. A Licença de Operação do Aterro Sanitário licenciado pelo órgão ambiental IAP, deverá estar sempre no período de vigência.



OBJETO 02 – SERVIÇO PARA TRANSPORTE, TRANSBORDO/TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

1. Definições e especificações de SERVIÇOS DE TRANSBORDO/TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DA LICITANTE.

1.1 Definem-se como serviços de transbordo/transporte de resíduos sólidos domiciliares acumulados nas caçambas roll-on/off para o aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental do Estado. A operação consiste no transbordo e transporte dos lixos acumulados por meio de caminhão no sistema de caçambas roll-on/off deverá transportar até ao aterro sanitário licenciado.

1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. A contratada deverá obrigatoriamente, efetuar todos os serviços acima elencados diariamente, ou, quando se fizerem necessários, tendo a responsabilidade de estar cumprindo rigorosamente os ditames da legislação pertinente.

1.2.2. Os serviços ora descritos serão executados pela Contratada de segunda a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a vazão dos resíduos, de forma que atenda conforme a determinação da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente.

1.2.3. A contratada deverá disponibilizar para a execução destes serviços, através da seguinte guarnição: 01 (um) caminhão com caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, acompanhados de 01 (um) motorista.

1.2.4. O motorista deverá observar e efetuar a cobertura da carga com lona apropriada para não ocorrer derramamento dos resíduos no percurso.

1.2.5. As cargas dos lixos nas caçambas serão de responsabilidade do município.

1.2.6. Os serviços serão pagos conforme controle de pesagem do Aterro Sanitário Licenciado no período.

1.2.7. O serviço deverá ser executado mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal.

**MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

Estado do Paraná



Item	Serviços	Quantidade Estimativa	Unidade	Valor Unitário	Valor Anual
01	Destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais coletado no município para o aterro sanitário licenciado do licitante.	1.200	Toneladas	R\$ 130,50	R\$ 156.600,00
02	Serviço de engenharia sanitária para Transporte, transbordo/transferência de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para aterro sanitário da licitante. Com caminhão com sistema caçamba roll-on-off com capacidade mínima de 25 m³.	1.200	Toneladas	R\$ 145,12	R\$ 174.144,00



Ofício: 193/2017

Londrina 18 de JULHO de 2017

A KURICA AMBIENTAL SA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ - 07.706.588.0002-23, especializada no segmento de gestão de resíduos, vem apresentar orçamento conforme solicitado, sendo que nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos;

Validade Orçamento: 60 dias

Início: 05 dias após a ordem de serviço.

Serviço:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão dos resíduos sólidos do Município de Itambaracá-Pr.

Incluso dois contêineres.

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
TRANSPORTE ATÉ O ATERRO DA CONTRATADA	1	KM	5,50 192,50
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	1	TONELADA	R\$100,00

Valor estimado da tonelada transportada e destinada: R\$ 152,50 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

KURICA AMBIENTAL S/A

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN

PROCURADORA



Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda

Rua William Booth, 537 - Boqueirão - Curitiba - Pr Cep 81650-120
Fone/fax: (41) 3332-22 24 e-mail: transresiduos@transresiduos.com.br
CNPJ 77 371 789/0001 11 IE 101 893 39 14



Curitiba, 17 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Secretaria de Meio Ambiente

Prezado senhor,

Apresentamos nossa proposta para os serviços abaixo relacionados:

Serviços	Valor por tonelada
Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário licenciado	R\$ 165,00
Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais	R\$ 140,00

Nos valores estão inclusos todos os custos operacionais encargos e impostos incidentes.

A proposta tem validade por 60 (sessenta) dias.

Angelo Breseghello Filho
Gerente Comercial/Serviços Públicos



terrano
engenharia ambiental



Apucarana, 21 de julho de 2017.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

A/C: Sr. Prefeito Carlos Cesar de Carvalho

Fone: (043) 99149-3558

Ref.: Proposta de preço

Prezado(a) Senhor(a),

Terra Norte Engenharia Ambiental Ltda., empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B, vem por meio desta, formalizar uma proposta de preços para prestação de serviços de transporte, tratamento e disposição final de resíduos, a ser efetuada na Central de Valorização de Resíduos – CVR Apucarana, localizada à Estrada Barra Nova, nº 1.500 – Gleba Nova Ucrânia, em Apucarana – PR.

1. **Preço unitário, por classe de resíduo, para transporte, tratamento e destinação final, cotado em t (toneladas):**

Resíduo	Preço (R\$ / t)	
	Classe IIA	Classe I
Resíduo de Rejeito de Coleta Seletiva - Rejeitos Inservíveis (destinação)	R\$ 147,00 / t	xxxxxxxxxxxx
Resíduo de Rejeito de Coleta Seletiva - Rejeitos Inservíveis (transporte)	R\$ 113,00 / t	xxxxxxxxxxxx

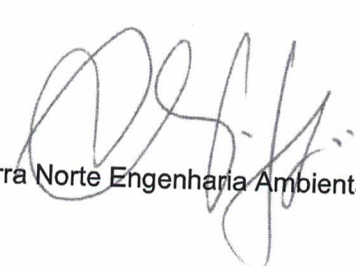
2. **Será disponibilizado 02 (duas) caçambas roll-on roll-off com capacidade de 25 m³, a serem retiradas quando estiverem com a capacidade completa.**

3. **Havendo interesse solicitamos que sejam remetidos os seguintes documentos:**

- Laudo de Classificação do Resíduo Sólido – LCRS, para cada classe de resíduo a ser contratado;
- Cópia do Contrato Social e/ou última alteração contratual do gerador do resíduo;
- Se, porventura, outra pessoa assinar pela empresa, enviar cópia da Procuração, indicando o nome do representante legal ou responsável pelo envio do resíduo;
- Dados cadastrais da empresa;

- Aceite com carimbo, data e assinatura do representante legal da empresa, ou responsável pelo envio do resíduo, no local indicado neste documento.
4. **Condições de Pagamento:** Faturamento dia 25 de cada mês, com **vencimento dia 5** do mês seguinte, após aprovação do cadastro
5. A validade da presente proposta é de **15 dias**.
6. Em caso de dúvidas pedimos a gentileza de entrar em contato com pelo telefone/fax (43) 3425-2200.

Atenciosamente,



Terra Norte Engenharia Ambiental Ltda.

7. Aceite da Proposta

Local e data	Assinatura com carimbo

Sanetran Saneamento Ambiental S.A

41 3355 5600 | sanetran@sanetran.com.br

www.sanetran.com.br/

Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159. | Cep 83506-430 |
Almirante Tamandaré/PR



Proposta: 290/2017

A

Prefeitura Municipal de Itambaracá

Secretaria de Meio Ambiente

Assunto: Proposta de Preços

A Sanetran Saneamento Ambiental S/A, inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0001-12, sediada na Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6.159, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, ao final assinada pelo seu diretor, apresenta a proposta de preços conforme abaixo:

Item	Serviços	Unidade	Valor
01	Destinação dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais	Tonelagem	135,00
02	Serviço de transbordo e transporte para destinação final	Tonelagem	150,00

- Validade da proposta 30 dias.

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2017.

Luiz Carlos Poli

Diretor.

95.391.876/0001-12

SANETRAM - SANEAMENTO
AMBIENTAL S/A.

RODOVIA VEREADOR ADMAR BERTOLLI Nº 6159
JD. MARAMBAIA - CEP: 83506-430

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR



Ofício nº 380/2017

Itambaracá Pr, 24 de julho de 2017

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos em aterro sanitário de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 372/2017 de 21 de julho de 2017, emitido pelo Sr. Agnaldo José Xavier de Barros - Secretário Municipal de Agricultura, meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 20 de julho de 2017, sob o protocolo nº 5641/2017, reiterando a solicitação feita pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 02 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 03 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente



CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ilma Sr^a
ANDRÉIA SILVESTRINI TOSTES
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

DESPACHO Nº 045/2017

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, quanto à necessidade de Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos em aterro sanitário de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off), primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 330.744,00 (trezentos e trinta mil e setecentos e quarenta e quatro reais), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Procedimento Licitatório.

Itambaracá Pr, 25 de julho de 2017

Atenciosamente

ANDREIA SILVESTRINI TOSTES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 003/2017

*Recb
em
25/07/17*

Ilmo Sr.
MARCEL ADALTO RUIZ
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@itambaraca.pr.gov.br

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PARECER N° 045/2017

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao Despacho da Comissão de Licitação n° 045/2017, referente ao Procedimento Administrativo Licitatório, para Contratação de empresas especializada e licenciada para transporte de Resíduos urbanos, nos termos que dispõe o Despacho supra ciado, segue abaixo a dotação a ser utilizada.

ÓRGÃO	CR	PROG FUNCIONAL	FONTE	R\$.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	248	08.004.15.541.0025.2060 – 33.90.39.00.00	01000	330.744,00
	256	08.005.18.541.0025.2063 – 33.90.39.00.00	01000	
TOTAL				330.744,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE , em 26 de julho de 2017.

Marcel Adalto Ruiz

Responsável pelo Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 027.833/O



Ofício nº 138/2017 - DL

De: Andréia Silvestrini Tostes – Presidente da CPL

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 26/07/2017

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto à empresa do ramo, a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 003/2017 de 04 de janeiro de 2017, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), para Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos em aterro sanitário de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off) e tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, quanto às suas características, encaminhamos ao Setor Jurídico o Procedimento Administrativo para elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Andréia Silvestrini Tostes
Presidente da CPL
Portaria 003/2017



PARECER JURÍDICO

Ofício nº 392/2017

Parecer nº: 104/2017

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Para: Andréia Silvestrini Tostes – Portaria 003/2017

Data: 27/07/2017

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, tratamento e disposição final de resíduos urbanos em aterro específico de 1200 toneladas anuais, incluindo a disponibilização de 02 caçambas roll-on e rool-off, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 372/2017 de 21 de julho de 2017, emitido pelo Sr. Agnaldo José Xavier de Barros – Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob o protocolo nº 5641, e autorizado através do Ofício nº 380/2017, de 24 de julho de 2017, emitido pelo Sr. Carlos César de Carvalho – Prefeito Municipal.

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto à empresa do ramo, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 330.744,00 (trezentos e trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



O Senhor MARCEL ADALTO RUIZ do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 045/2017, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente bem como a complexidade do serviço a ser prestado, a Licitação dar-se-á sob a Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, determinada em função do limite constante no Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o de **MENOR PREÇO**, previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Regime de Execução é Empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o previsto no art. 6, inciso VIII, alínea "a", da Lei retro citada.

S.M.J.É o Parecer


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015



Ofício nº 149/2017 - DL

De: Andréia Silvestrini Tostes – Presidente da CPL

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 08/08/2017

Prezada Senhora

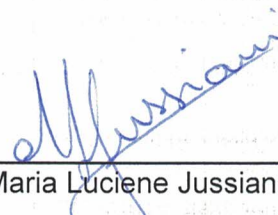
Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade TOMADA DE PREÇOS e respectiva minuta de Contrato, que tem por finalidade a Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos em aterro sanitário de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off), tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Portaria nº 003/2017, de 04 de janeiro de 2017.



Andréia Silvestrini Tostes



Maria Luciene Jussiani



Ivan Alexandre



Tamires Fernanda Teixeira



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação ou Portal de Transparência;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital nº: _____

Tipo: Tomada de Preços

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente a Tomada de Preços nº _____, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itamaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas no site www.itambaraca.p.gov.br para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



TOMADA DE PREÇOS Nº 0___/2017
Processo Administrativo nº 0___/2017
Data da Realização: ___/___/2017

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Cesar de Carvalho, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam público a realização de licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Comercio, objetivando a prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado, conforme descrição constante no Anexo I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

1.2. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, os Srs. ___, ___, ___, ___ e ___ sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo e demais membros, nomeados pela Portaria nº 003/2017.

1.3. O recebimento dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes B, contendo a Proposta de Preços dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS dar-se-á até às ___h___m, no dia ___/___/2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no endereço acima citado.

1.4. O recebimento dos Envelopes A contendo a documentação de Habilitação dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às ___h___m do dia ___/___/2017, no setor de Protocolo. (Artigo 22, § 2º e § 9º da Lei n.º 8.666/93).

1.5. A abertura dos Envelopes A, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às ___h___m, do dia ___/___/2017.

1.5.1. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da declaração de Renúncia (Modelo constante no Anexo IX), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta data a abertura dos Envelopes B, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.6. **Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução é Empreitada por PREÇO GLOBAL, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.3.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. EDITAL e ANEXOS

3.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- Anexo VII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;
- Anexo IX – Modelo de Termo de Renúncia (Apresentação Facultativa);
- Anexo X – Minuta do Instrumento de Contrato;
- Anexo XI – Dados para elaboração do Contrato.

3.2. O presente edital poderá ser obtido em dias úteis, durante o período de publicação, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento:

- a) Junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itamaracá do Estado do Paraná, no endereço constante no item 1.1 deste edital, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- b) Por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- c) Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Itamaracá na internet, no endereço WWW.itambaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência, ou WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações; onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

3.2.2. Quaisquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br, portanto é altamente recomendável que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

4. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

4.1. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante no item 1.1 deste edital, em dias úteis, das 08h:30m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:00m, ou, endereçados ao e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 05 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes “A” e “B”), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 02 (dois) dias antes do recebimento das propostas (envelopes “A” e “B”) pelo licitador.

4.2. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes “A” e “B”), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

4.2.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital, no qual tenham enviado aviso de recebimento do mesmo. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

5. DAS IMPUGNAÇÕES:

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93)

5.2. A impugnação será lavrada por escrito, devendo ser protocolada na Prefeitura de Itamaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto à Sala de Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

5.4. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até em até 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93) e a resposta publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e no site www.itambaraca.pr.gov.br - licitações.

5.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (Artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/93)

5.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração do Edital importe em modificação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

6.1.1. **Empresas do ramo, CADASTRADAS na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP**, que tenha ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com certificado de vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes “A” e “B”), desde que estejam regularmente estabelecidas no país; ou



6.1.2. Empresas do ramo, CADASTRADAS, inscritos no Cadastro de Licitantes que tenha ramo pertencente ao objeto cotado no presente certame, fornecido pela Prefeitura Municipal de Itambaracá, ou em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes "A" e "B"), e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, desde que estejam regularmente estabelecidas no país;

6.1.2.1. As empresas que desejarem inscrever-se no cadastro de licitantes do Município de Itambaracá, para participar desta licitação, deverão fazê-lo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

6.2.1. Os profissionais e empresas que se enquadrem nas vedações previstas nos enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

6.2.2. Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da lei nº 8.666/93;

6.2.3. Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

6.2.5. Que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionem no país ou as proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, poderá o licitador rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

6.2.5.1 A não observância das vedações do item 6.2.5 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.6.1. A restrição do item 6.2.6 se estende aos membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.2.7. Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

6.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

7.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, na Sala de Tributação do Município de Itambaracá- PR, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 0___/2017

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

Razão Social: (ME ou EPP, se for o caso)

CNPJ e ENDEREÇO DA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 0___/2017

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

Razão Social: (ME ou EPP, se for o caso)

CNPJ e ENDEREÇO DA PROPONENTE

7.2. A proposta (envelopes "A" e "B") poderá ser entregue diretamente pela proponente à comissão de licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes "A" e "B") enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso da entrega da mesma.

7.3. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.



7.4. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (Envelopes "A" e "B") será(ão) recebida(s).

7.5. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

7.5.1. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, contrato social ou estatuto da empresa licitante, em original ou por cópia autenticada, acompanhada de documento pessoal, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

7.5.2. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão, na data de abertura dos envelopes "A", cópia autenticada ou original do contrato social ou estatuto da empresa, acompanhada de documento pessoal, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo III deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

7.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

7.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.4 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

8. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO, ENVELOPE "A"

8.1. O Envelope "A" contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômico-Financeira e Outras Comprovações deverá conter:

8.1.1. Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

8.1.3. Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico(s), na sede da empresa ou visto no CREA-PR, no caso de empresas com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- b) Comprovação através de Atestado (s) emitido (s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que a licitante tenha executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e que demonstrem a realização de:
- I - Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais no aterro sanitário licenciado da propriedade do licitante; em um único contrato e por período mínimo de 12 meses, com características similares às do objeto deste Edital. (Anexo I – Memorial Descritivo);
 - II - Serviços de transbordo/transporte de resíduos domiciliares período diurno e /ou noturno. Com destinação para o aterro licenciado; em um único contrato e por período mínimo de 12 meses, com características similares às do objeto deste Edital. (Anexo I – Memorial Descritivo);
- c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior engenheiro civil e/ou sanitarista reconhecido pelo CREA, acompanhado (s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida por este Conselho, que comprove ter o (s) profissional (is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, que demonstre possuir experiência comprovada, na execução dos serviços descritos no item anterior "b", incisos I e II ; acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do(s) referido(s) profissional (is); de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- d) - A comprovação da disponibilidade dos veículos, equipamentos e máquinas, necessárias à execução dos serviços, deverá ser realizada da seguinte forma:
- I - Quando de propriedade da proponente, esta deverá apresentar, "declaração formal", desta condição, sob as penas da Lei, da sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato;
 - II - Quando não for de propriedade da proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente arrendatário ou o locador, em que conste "declaração formal" das partes, de que os equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob as penas cabíveis (Art. 30 § 6º da Lei 8.666/93).
- e) - Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
- Obs:** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;
- f) - Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem "c", e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços firmado anterior à data da publicação deste Edital. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- g) - Licença junto ao órgão Ambiental Estadual – IAP em vigência, da sede da empresa licitante, para coleta e transporte de resíduos domiciliares. Não será aceito licença provisória.
- h) - Licença de operação do Aterro Sanitário, Central de Reciclagem e Compostagem licenciado pela IAP – Instituto Ambiental do Paraná, em vigência. Não será aceito licença provisória.
- i) A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Visita e comparecimento emitido pelo MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, sendo que a visita deverá ser efetuada até o dia ____ de



_____ de 2017 às 16:00 hs, tendo em vista a necessidade do conhecimento para execução dos serviços do objeto deste edital.

- I - O profissional representante do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA, será acompanhado por um servidor público municipal para esclarecimento e com a finalidade de proceder à visita e inspeção.
- II - Para a viabilização da visita técnica, a proponente deverá proceder ao agendamento da mesma, a ser realizada até o dia _____ de _____ de 2017 com encerramento às 17h00min, junto à SECRETARIA MUNICIPAL, por servidor designado para tanto, pelo telefone nº (43) 3543-1224.

8.1.4. Para comprovação da qualificação **ECONÔMICA-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

8.1.5.. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

- a) Caso a empresa seja Microempresa ou Empresa de pequeno Porte e queira usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; **ou**
- b) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- c) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no **Anexo V**.
- d) Declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme **Anexo VI**;
- e) Declaração expressa de recebimento e/ou acesso a documentação, conforme modelo contido no **Anexo VII**;
- f) Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, conforme modelo sugerido no **Anexo VIII**;
- g) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Itambaracá ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame tempestivamente protocolado, conforme item 61.1. e 6.1.2.

8.2. Disposições gerais da Habilitação

8.2.1. Documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.1.1. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente

8.2.2. A omissão na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou sua apresentação em desconformidade, implicará declaração de inabilitação.

8.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Contrato.

9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, dentro do Envelope de Habilitação.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o seguinte:



9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

9.3. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA, ENVELOPE "B"

10.1. O Envelope B – Proposta de Preços, apresentado em Envelope não transparente, fechado e inviolado, deverá ser redigido em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos e estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, e ainda ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

a) Identificação da licitante:

I- razão social;

II- número do CNPJ;

III- inscrição estadual;

IV- endereço completo;

V- número de telefone e fac-símile;

VI- e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).

b) Modalidade, número e objeto da licitação;

c) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

d) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

e) **Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.**

f) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.

f.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

f.2. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

g) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.

g.1). Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

h) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 10.2.1 deste edital;

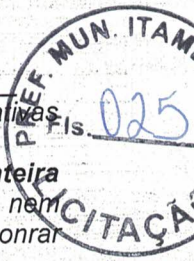
i) Condições de pagamento;

j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade.

10.1.1 As propostas apresentadas devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Nos valores da proposta deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Itambaracá quaisquer custos adicionais;

b) O Município de Itambaracá não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do Contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a Administração aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato.



10.1.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

10.1.3. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do serviço, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

10.1.4. O sistema de preenchimento de proposta **deverá ser solicitado** por e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, cabendo a proponente enviar todos os dados cadastrais para que se possa viabilizar o arquivo para digitação da Proposta;

10.1.5. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo XI** deste edital.

10.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.2.1. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.

b) Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.2.2. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

10.2.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanarem falhas ou omissões.

10.2.4. Depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

10.2.5. Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando as cláusulas e condições do edital.

10.2.6. O modelo de proposta de preço, (Modelo Anexo II), faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não se desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

11. PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

11.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope "B"**, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do **envelope "A"**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

11.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes "A" e "B", o representante da proponente, querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação, os documentos mencionados nos itens 7.5.1 ou 7.5.2 deste Edital. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

11.3. Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e precedida a sua apreciação.

11.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 e seus subitens desse edital.

11.5. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação prevalecerá esta.

11.6. Documento que estiverem incompletos, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, não serão aceitos e considerados nulos e sem validade para esta licitação e também não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.7. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes que poderá impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

11.8. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

11.9. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme Art. 48, Inciso II, § 3º.



11.10. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto a fase de habilitação preliminar, mediante a entrega do Termo de Renúncia (**Anexo IX**) ou através de manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" e procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as firmas participantes interponham recurso no prazo regulamentar.

11.11. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", através de meios usuais de comunicação (editais, e-mail, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

11.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas Licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das Licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer Licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

12. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes "B", a Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" fechados e inviolados, conforme Artigo 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, terá 30 dias, contados após a homologação da licitação, para retirar os envelopes o envelope "B" do Setor de Licitações, sob pena de serem inutilizados.

12.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada e a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 10 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.3. A comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta e desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

12.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope "B"), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

12.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de realizar a qualquer momento, por si, ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade das informações e circunstâncias pertinentes.

12.6. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, conforme Artigo 48, inciso II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

12.7. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail; publicação na imprensa oficial e no site www.itambaraca.pr.gov.br - licitações).

12.7.1. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor de cada item.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

13.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, em observância ao que determina a Lei nº 8.666/93, arts. 43, seus incisos e parágrafos.

13.2. Serão consideradas inabilitadas, na fase do julgamento do envelope "A", e desclassificadas na fase de julgamento dos envelopes "B", os documentos e as propostas que:

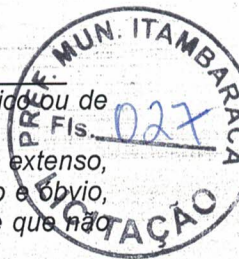
13.2.1. Não atender às exigências do presente edital de licitação;

13.2.2. Não apresentem todos os documentos solicitados;

13.2.3. Estejam incompletas, que não cumpram os critérios de qualificação especificados e ou não tenham informações suficientes que permitam a comissão de licitações a perfeita identificação e qualificação dos equipamentos;

13.2.4. O valor da proposta de menor preço avaliado seja substancialmente mais elevada que o custo estimado, decorrente da média de orçamentos existentes no procedimento Administrativo; e

13.2.5. Que apresente irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.



13.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.4. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.5. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

13.6. No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.6.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

13.6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;
- c) Se houver duas ou mais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

13.7. Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 13.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

13.8. O disposto nos itens 13.6 e 13.7 deste edital, não se aplica a hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.9. As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas de preços, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todos os proponentes serão convocados, na forma do Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.10. A Comissão de Licitação poderá inabilitar a proponente ou desclassificar a proposta a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

14. RECURSOS

14.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e /ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas.

14.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação e interpor recurso contra a decisão da Comissão. Estas deverão ser registradas em Ata, se presente à sessão, representante da licitante. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

14.2.1. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no diário oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

14.3. O recurso administrativo deverá ser interposto ao licitador no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação.

14.3.1. O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

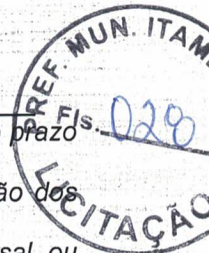
14.3.2. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias úteis.

14.5. Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior competente, devidamente informado, para apreciação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.6. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a após a homologação da licitação, sob pena de serem inutilizados.

14.7. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem



não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos.

14.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações, para a competente deliberação.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.3. Até a assinatura do termo de contrato de prestação de serviços, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16. ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Itambaracá convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.

16.1.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

16.2. O Município de Itambaracá poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

16.4. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do contrato conforme estabelece o Artigo 61, da lei nº 8.666/93.

17. RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas com a execução do(s) serviço(s) do edital em epígrafe serão financiadas com recursos das seguintes dotações: nº 08.004.15.541.0025.2060-33.90.39.00.00, fonte 01000, nº 08.005.18.541.0025.2063-33.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Pela regular execução dos serviços objeto deste Edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor correspondente à prestação dos serviços;

18.2.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

18.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do contrato.

18.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a prestação dos serviços;

18.1.4.1. O Município de Itambaracá/Pr reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento da prestação de serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.



18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

18.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1. - À CONTRATADA, que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, conforme o caso será aplicado às penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, ou seja, art. 86 a 88:

- I – Multa;
- II – Rescisão do Contrato;
- III – Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Itambaracá;
- IV – Declaração de Inidoneidade.

19.2 - Será aplicada multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, interromper, suspender ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, a obrigação assumida.

19.3 - Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA:

- I – Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- II – Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.
- III – Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- IV – Ocasionar, sem justa causa, atrasa para o início do atendimento de que trata a presente licitação.
- V – Fica estipulada uma multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total do contrato, a cargo da parte que não observar qualquer previsão do instrumento contratual, incorrendo na rescisão do mesmo.

19.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

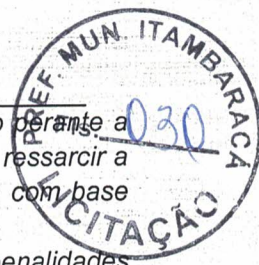
19.5 - As importâncias relativas às multas serão pagas, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

19.6 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- I – Tiver decretada sua falência, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual.
- II Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto desta licitação.

19.7 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.8 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.9 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 19.1:

- I – Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;**
- II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;**
- III – Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.**

20 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 - Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do competente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por iguais e sucessivos períodos, limitado a, 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, cujos serviços deverão ser realizados, segundo o estabelecido no presente Edital, especificações e seus anexos.

21– DO REAJUSTE DE PREÇO:

21.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, ou a qualquer tempo quando ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e nos termos da lei; contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será mediante variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços do Mercado.

22. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, a execução de todos os serviços, serão realizados pela Secretaria Requisitante;

22.1.1. A execução de todos os serviços desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

22.2. A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução de todos os serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

22.3. A execução de todos os serviços contratados, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

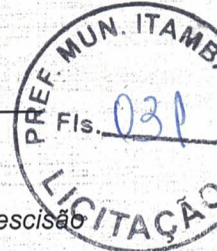
23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

24.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nos incisos III e IV do subitem 19.1.

24.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



- 24.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
24.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Edital.
24.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
24.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
24.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.
25.2. É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
25.3. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
25.4. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.
25.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
25.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que decidirá, com base na legislação vigente.
25.9. No julgamento da habilitação e da proposta de preços a Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
25.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
25.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá, __ de __ de 2017.

Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1 - Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais no aterro sanitário licenciado, total estimado de 1.200 toneladas/anuais de acordo com a necessidade e previamente estipulada pela requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio; (Objeto 01)

2 - Serviço de engenharia sanitária, para Transporte, Transbordo/Transferência de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerado no município para aterro sanitário licenciado. Por sistema de caçamba roll-on/off com capacidade mínima de vinte e cinco metros cúbicos, total estimado de 1.200 toneladas/anuais de acordo com a necessidade e previamente estipulada pela requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio; (objeto 02).

OBJETO 01 – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

1. Definições e especificações de DESTINAÇÃO FINAL

1.1 - Define-se como Destinação Final no aterro sanitário licenciado, local adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento técnico de engenheiro sanitário. No trajeto/rota da sede até o aterro se deparar com o pedágio as custas será da responsabilidade da Contratada.

1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. A contratada deverá obrigatoriamente, efetuar todos os serviços acima elencados diariamente, ou, quando se fizerem necessários, tendo a responsabilidade de estar cumprindo rigorosamente os ditames da legislação pertinente.

1.2.2. Todos os veículos, tratores e equipamentos utilizados no aterro são de responsabilidade do licitante.

1.2.3. A manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos são responsabilidade do licitante.

1.2.4. Os serviços ora descritos serão executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, para destinação final dos resíduos coletados pelo município para o aterro sanitário licenciado.

1.2.5. O transporte até o aterro será executado pela Contratante.

1.2.6. Os funcionários do aterro sanitário são de responsabilidade do proponente, inclusive os encargos sociais e de todos os benefícios trabalhistas.

1.2.7. Os serviços serão pagos conforme controle de pesagem do Aterro Sanitário Licenciado.

1.2.8. A Licença de Operação do Aterro Sanitário licenciado pelo órgão ambiental IAP, deverá estar sempre no período de vigência.

OBJETO 02 – SERVIÇO PARA TRANSPORTE, TRANSBORDO/TRANSFERENCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

1. Definições e especificações de SERVIÇOS DE TRANSBORDO/TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DA LICITANTE.

1.1 Definem-se como serviços de transbordo/transporte de resíduos sólidos domiciliares acumulados nas caçambas roll-on/off para o aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental do Estado. A operação consiste no transbordo e transporte dos lixos acumulados por meio de caminhão no sistema de caçambas roll-on/off deverá transportar até ao aterro sanitário licenciado.



1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. A contratada deverá obrigatoriamente, efetuar todos os serviços acima elencados diariamente, ou, quando se fizerem necessários, tendo a responsabilidade de estar cumprindo rigorosamente os ditames da legislação pertinente.

1.2.2. Os serviços ora descritos serão executados pela Contratada de segunda a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a vazão dos resíduos, de forma que atenda conforme a determinação da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente.

1.2.3. A contratada deverá disponibilizar 02 (duas) com caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, para depósito de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em local determinado pelo município.

1.2.4. A contratada deverá disponibilizar para a execução destes serviços, através da seguinte guarnição: 01 (um) caminhão com caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, acompanhados de 01 (um) motorista.

1.2.5. O motorista deverá observar e efetuar a cobertura da carga com lona apropriada para não ocorrer derramamento dos resíduos no percurso.

1.2.6. As cargas dos lixos nas caçambas serão de responsabilidade do município.

1.2.7. Os serviços serão pagos conforme controle de pesagem do Aterro Sanitário Licenciado no período.

1.2.8. O serviço deverá ser executado mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal.

Item	Serviços	Quantidade Estimativa	Unidade	Valor Unitário	Valor Anual
01	Destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais coletado no município para o aterro sanitário licenciado do licitante.	1.200	Toneladas	R\$ 130,50	R\$ 156.600,00
02	Serviço de engenharia sanitária para Transporte, transbordo/transferência de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para aterro sanitário da licitante. Com caminhão com sistema caçamba roll-on-off com capacidade mínima de 25 m³.	1.200	Toneladas	R\$ 145,12	R\$ 174.144,00

OBS. 1: A participação do presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Memorial Descritivo.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____
Ref: Tomada de Preços nº 00____/2017

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

O valor total da Proposta: R\$ _____ (_____ reais)

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____.

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta
_____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deverá constar a planilha descritiva do objeto, com a descrição completa, detalhada e precisa da prestação de serviço e total proposto pela licitante em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(apresentação facultativa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o Senhor(es), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura de Itambaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0____/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento.

(Local), _____ de _____ de 2017

ASSINATURA DO PROPONENTE
CARIMBO DO CNPJ.

OBSERVAÇÃO01: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO02: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA PARTICIPAÇÃO
(apresentação obrigatória)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, instaurado pelo Município de Itambaracá, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

(Local), ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante)

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Apresentação obrigatória)**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 000/2017, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local), ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante)

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

**MODELO I (DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO)
(apresentação obrigatória)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 000/2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, assina o presente.

(Local), ____ de ____ de 2017.

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
(apresentação obrigatória)

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ está ciente que:

- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- Autoriza o Município de Mercedes a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.
- Assume inteira responsabilidade pela entrega dos materiais/serviços e se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.
- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar. Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente. E por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IX

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off

TERMO DE RENÚNCIA
(apresentação facultativa)

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 0___/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(Local), _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, representada pelo Prefeito Municipal Sr Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP-PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 000/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

1.2. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços conforme constante Anexo I – Memorial Descritivo e relacionado a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de executar, conforme especificado na TOMADA DE PREÇO nº 000/2017, que passa ser parte integrante conforme segue:

1 - Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais no aterro sanitário licenciado, total estimado de 1.200 toneladas/anuais de acordo com a necessidade e previamente estipulada pela requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio;

2 - Serviço de engenharia sanitária, para Transporte, Transbordo/Transferência de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerado no município para aterro sanitário licenciado. Por sistema de caçamba roll-on/off com capacidade mínima de vinte e cinco metros cúbicos, total estimado de 1.200 toneladas/anuais de acordo com a necessidade e previamente estipulada pela requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços que constituem o objeto deste Contrato deverão ser executados em conformidade com a metodologia de execução proposta, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes dos Anexos, Planilhas e demais elementos da TOMADA DE PREÇO nº 000/2017.

3.2 À Prefeitura, desde logo, fica reservado o direito de propor a implantação de alternativas operacionais diferentes da metodologia apresentada, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos.

3.3 O município ficará responsável pela coleta e depósito de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em local determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANEJAMENTO, DA FREQUÊNCIA E HORÁRIO.

4.1 A Contratada deverá executar os serviços nos termos do previsto no subitem 3.1, 3.2 e 3.3 deste Contrato.

4.2 Pretendendo a Contratada promover alterações na execução dos serviços deverá elaborar a proposta que, após aprovação/aceitação pela Prefeitura deverá ser implantada no prazo máximo de 10 (dez) dias.



4.3 A CONTRATANTE poderá ampliar os serviços, quando o interesse público o exigir, ficando com a obrigação de comunicar à CONTRATADA o fato, com antecedência de 30 (trinta) dias, a fim de permitir que esta última providencie o aparelhamento necessário ao perfeito desempenho de suas obrigações contratuais.

4.4 Toda e qualquer modificação no plano de trabalho e metodologia de operação apresentados deverão ser comunicados antecipadamente e reciprocamente pelas partes interessadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO

5.1 O preço do serviço serão aqueles fixados na proposta apresentada, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

5.2 Pela prestação dos serviços de que trata este contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços abaixo:

Item	Serviços	Quantidade Estimativa	Unidade	Valor Unitário	Valor Anual
01	Destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais coletado no município para o aterro sanitário licenciado do licitante.	1.200	Toneladas		
02	Serviço de engenharia sanitária para Transporte, transbordo/transferência de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para aterro sanitário da licitante. Com caminhão com sistema caçamba roll-on-off com capacidade mínima de 25 m³.	1.200	Toneladas		

Pelo valor Anual de R\$ _____, com base na proposta apresentada, resultante para pagamento será efetuado medição mensal das quantidades efetivamente realizadas.

5.3 Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos com equipamentos, veículos, materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos incidentes para perfeita execução dos serviços.

5.4 As despesas com a execução do(s) serviço(s) do edital em epígrafe serão financiadas com recursos das seguintes dotações: nº 08.004.15.541.0025.2060-33.90.39.00.00, fonte 01000, nº 08.005.18.541.0025.2063-33.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços cotados serão corrigidos monetariamente, após o decurso de 12 (doze) meses, ou a qualquer tempo quando ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e nos termos da lei; contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será mediante variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Com base na regular execução dos serviços, a CONTRATADA apresentará até o dia 05 (cinco) de cada mês, relatório dos serviços realizados atestados pelo fiscal do contrato, a respectiva NOTA FISCAL/FATURA em conformidade com os serviços efetivamente realizados no mês anterior.

7.2 Os serviços serão auferidos pela fiscalização, unitariamente de acordo com a prestação dos serviços compreendidos por este Contrato, atendidas as disposições do presente Contrato e seus Anexos.

7.3 O valor da apuração mensal será obtido mediante a multiplicação das quantidades de serviços executadas pelos preços unitários vigentes.

7.4 No processamento da apuração dos serviços efetivamente realizados, a Contratada deverá apresentar demonstrativo de execução dos Serviços, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao do período executado.

7.5 A Prefeitura disporá de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de apresentação da apuração dos serviços pela Contratada, para examinar seu conteúdo e aprovar os serviços corretamente executados e



glosar os não realizados ou realizados incorretamente ou ainda descontar eventuais valores decorrentes da aplicação de penalidades, conforme estabelecido na Cláusula 12.

7.6 Uma vez analisado e aprovado o demonstrativo (ou parte dele) referido no Item 7.5, a Prefeitura notificará a Contratada de seu teor, para que emita a Nota Fiscal para pagamento.

7.7 Com base na apuração mensal, devidamente aprovada por seu setor técnico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura de serviço.

7.8 Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

7.9 Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

7.10 A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre a execução do contrato.

7.11 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

8.1 A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, através da **Secretaria de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e por meio do Responsável**, ao qual compete exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições das obrigações deste contrato.

8.2 A CONTRATADA obrigam-se a permitir a fiscalização da CONTRATANTE, nas dependências dos seus serviços administrativos, garagem, oficinas, depósitos e outras, bem como nos seus equipamentos e veículos, fornecendo aos prepostos do Órgão Fiscalizador, todas as informações que lhe forem solicitadas, desde que relacionadas com o objeto contratual.

8.3 Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

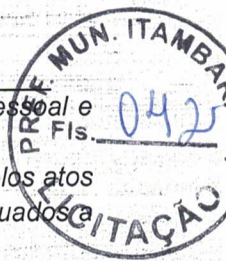
8.4 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização da Prefeitura comunicará imediatamente o fato por escrito ao **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo**, ao qual cumprirá adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.

8.5 Competem, ainda, à Prefeitura elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como, elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento das disposições deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução do serviço e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

9.2 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a metodologia proposta, segundo as diretrizes estabelecidas no Anexos I – Termo de Referência.



- 9.3** A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.
- 9.4** A Contratada será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.
- 9.5** A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.
- 9.6** A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.
- 9.7** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.
- 9.8** Se durante o contrato ou após a dispensa originar ações de trabalhadores perante a Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.
- 9.9** A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.
- 9.10** A Contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.
- 9.11** Cabem à Contratada atender rigorosamente todas as normas de procedimento impostas pela Fiscalização, quer em relação ao pessoal como ao trânsito de veículos e materiais, inclusive.
- 9.12** A Contratada responderá, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações.
- 9.13** A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, à Prefeitura.
- 9.14** A Contratada se obrigam a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso às dependências da unidade de tratamento de resíduos, bem como aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- 9.15** A Contratada deverá executar os serviços segundo as normas técnicas e ambientais vigentes e consoantes os preceitos do Memorial Descritivo, anexos, e nos termos da metodologia de execução aprovada pela Prefeitura.
- 9.16** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.17** O(s) profissional (is) indicado(s) pela Contratada para fins de comprovação de capacidade técnica na licitação, deverá (ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.
- 9.18** A Contratada deverá apresentar, para serem vistoriados pela Prefeitura os locais e equipamentos necessários à realização dos serviços a serem executados.
- 9.19** A Contratada deverá assegurar, às suas expensas, a regularidade (licenciamento) perante os Órgãos de Controle Ambiental da unidade de tratamento de resíduos sólidos e líquidos.
- 9.20** A Contratada terá pessoal e exclusivamente responsável por quaisquer danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.
- 9.21** A Contratada deverá comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a ocorrência de quaisquer fatos relativos à unidade de tratamento dos resíduos sólidos ou nas instalações operacionais, que possam colocar em risco a execução dos serviços.
- 9.22** Pretendendo a Contratada promover alterações na execução dos serviços deverá elaborar a proposta que, após aprovação/aceitação pela Prefeitura, deverá ser implantada no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.23** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 9.24** A Contratada obriga-se a cooperar com a CONTRATANTE, no cumprimento das normas vigentes relacionadas com a higiene pública, comunicando as irregularidades constatadas.



9.25 A CONTRATADA obrigam-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este contrato de prestação de serviços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente, cujos serviços deverão ser realizados, segundo o estabelecido no presente Edital, especificações e seus anexos.

10.2 Durante a vigência deste contrato e em suas prorrogações, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e no uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

11.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

11.1.3 O atraso injustificado no início do serviço;

11.1.4 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei 8666/93;

11.1.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.11 Demais motivos elencados pela Lei 8666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Ficam estipuladas as seguintes penalidades à parte que deixar de cumprir os termos do presente contrato:

12.2 Será aplicada a multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir os prazos previstos no contrato;

12.3 Será aplicada multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual.

12.4 Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA:

12.4.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.

12.4.2 Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.

12.4.3 Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

12.4.4 Ocasionar, sem justa causa, atraso para o início do atendimento de que trata a presente licitação.

12.4.5 Interromper ou suspender total ou parcialmente a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital.

12.4.6 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem a concordância da CONTRATANTE.



12.5 Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a cargo da parte que descumprir quaisquer das previsões do instrumento contratual, dando causa a sua rescisão.

12.6 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial, respondendo, pelo pagamento, a garantia prestada.

12.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8 Além das penalidades previstas neste contrato, à Contratada também serão impostas aquelas previstas no Art. 87 e segs. da Lei 8666/93, no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

13.1 É vedada a subcontratação dos serviços previstos neste contrato ou sua cessão, no todo ou em parte.

13.2 A subcontratação ou cessão será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 À Prefeitura, desde logo, fica reservado o direito de alterar procedimentos, a qualquer tempo, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos, além de dinamizar os serviços.

14.2 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.3 A Contratada, na vigência do contrato, serão a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

14.4 Ao indicar o responsável técnico e o preposto que representará a Contratada durante a execução dos serviços, a Contratada se obriga a comprovar o recolhimento e anotação da correspondente ART – CREA.

14.4.1 Caso a Contratada venha a substituir o responsável técnico no decorrer da execução dos serviços, se obriga apresentar para aprovação prévia da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Comércio** os dados e as qualificações técnicas do novo candidato, devendo ser observadas as condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇO nº 00 /2017.

14.5 A Contratada têm pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Itamaracá Pr, __ de __ de 2017

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assessoria Jurídica
Adv.º/OAB:-PR____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

28/29



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO
(apresentação facultativa)

Empresa: _____ CNPJ: _____ IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____ CEP: _____

Representante Legal (assinante do contrato de fornecimento): _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF: _____ RG: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)



PARECER JURÍDICO

Ofício nº: 416/2017

Parecer nº: 112/2017

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

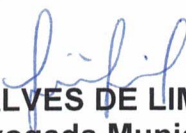
Para: Para: Andréia Silvestrini Tostes – Portaria 003/2017

Data: 10/08/2017

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação e seus anexos, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor global, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, tratamento e disposição final de resíduos urbanos em aterro específico de 1200 toneladas anuais, incluindo a disponibilização de 02 caçambas roll-on e rool-off, destinados a Secretaria Municipal de Obras, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 45 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

S.M.J. É o parecer


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015



Ofício nº 422/2017

De: Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal

Para: Andréia Silvestrini Tostes – Presidente da CPL

Data: 10/08/2017

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço global, que tem por objeto Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos em aterro sanitário de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 003/2017, de 04 de janeiro de 2017, que designa a Comissão de Licitação para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 003/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários públicos municipais ANDRÉIA SILVESTRINI TOSTES, ARIIVALDO MARTINS, ELIETE CAETANO DOMINGUES, SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA, JOSÉ WANDERLEI PORTO, IVAN ALEXANDRE, MARIA LUCIENE JUSSIANI, TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA, REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL, LARISSA SANTOS GOMES, VANESSA FERREIRA GONÇALVES, ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE, CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO E SILVANIA GIOVANINI DALBEM, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo, compõem a Comissão de Licitação para a Abertura e Julgamento das Habilitações e Propostas referentes a Licitações do Município de Itambaracá no exercício de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação ou Portal de Transparência;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital n°: _____

Tipo: Tomada de Preços

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ n° _____

Inscrição Estadual n° _____

Inscrição Municipal n° _____

N° do telefone _____ N° de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente a Tomada de Preços n° _____, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e **concordamos com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas no site www.itambaraca.p.gov.br para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
Processo Administrativo nº 044/2017
Data da Realização: 29/08/2017

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Cesar de Carvalho, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam público a realização de licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Comercio, objetivando a prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado, conforme descrição constante no Anexo I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

1.2. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, os Srs Andréia Silvestrini Tostes, Ariovaldo Martins, José Wanderley Porto, Andréia Soares Alexandre, Tamires Fernanda Teixeira, Ivan Alexandre e Maria Luciene Jussiani sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo e demais membros, nomeados pela Portaria nº 003/2017.

1.3. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preços dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS dar-se-á até às **09h00m, no dia 29/08/2017**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no endereço acima citado.

1.4. O recebimento dos Envelopes **A** contendo a documentação de Habilitação dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **09h00m** do dia **27/08/2017**, no setor de Protocolo. (Artigo 22, § 2º e § 9º da Lei n.º 8.666/93).

1.5. A abertura dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h20m, do dia 29/08/2017**.

1.5.1. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da declaração de Renúncia (Modelo constante no Anexo IX), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta data a abertura dos Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.6. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução é Empreitada por PREÇO GLOBAL, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.3.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. EDITAL e ANEXOS

3.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:



- Anexo I – Memorial Descritivo
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;
- Anexo IX – Modelo de Termo de Renúncia (Apresentação Facultativa);
- Anexo X - Minuta do Instrumento de Contrato;
- Anexo XI - Dados para elaboração do Contrato.

3.2. O presente edital poderá ser obtido em dias úteis, durante o período de publicação, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento:

- a) Junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço constante no item 1.1 deste edital, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- b) Por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- c) Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Itambaracá na internet, no endereço WWW.itambaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência, ou WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações; onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

3.2.2. Quaisquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br, portanto é **altamente recomendável** que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

4. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

4.1. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante no item 1.1 deste edital, em dias úteis, das 08h:30m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:00m, ou, endereçados ao e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 05 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes “A” e “B”), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 02 (dois) dias antes do recebimento das propostas (envelopes “A” e “B”) pelo licitador.

4.2. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes “A” e “B”), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

4.2.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital, no qual tenham enviado aviso de recebimento do mesmo. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

5. DAS IMPUGNAÇÕES:

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93)

5.2. A impugnação será lavrada por escrito, devendo ser protocolada na Prefeitura de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto à Sala de Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



5.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

5.4. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até em 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93) e a resposta publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e no site www.itambaraca.pr.gov.br - licitações.

5.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (Artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/93)

5.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração do Edital importe em modificação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

6.1.1. **Empresas do ramo**, CADASTRADAS na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP, que tenha ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com certificado de vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes “A” e “B”), desde que estejam regularmente estabelecidas no país; ou

6.1.2. **Empresas do ramo**, CADASTRADAS, inscritos no Cadastro de Licitantes que tenha ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, fornecido pela Prefeitura Municipal de Itambaracá, ou em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes “A” e “B”), e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, desde que estejam regularmente estabelecidas no país;

6.1.2.1. As empresas que desejarem inscrever-se no cadastro de licitantes do Município de Itambaracá, para participar desta licitação, deverão fazê-lo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

6.2.1. Os profissionais e empresas que se enquadrem nas vedações previstas nos enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

6.2.2. Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da lei nº 8.666/93;

6.2.3. Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

6.2.5. Que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionem no país ou as proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, poderá o licitador rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

6.2.5.1 A não observância das vedações do item 6.2.5 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.6.1. A restrição do item 6.2.6 se estende aos membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.2.7. Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

6.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

7.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste



instrumento convocatório, na Sala de Tributação do Município de Itambaracá- PR, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 0 /2017

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

Razão Social: (ME ou EPP, se for o caso)

CNPJ e ENDEREÇO DA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 0 /2017

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

Razão Social: (ME ou EPP, se for o caso)

CNPJ e ENDEREÇO DA PROPONENTE

7.2. A proposta (envelopes "A" e "B") poderá ser entregue diretamente pela proponente à comissão de licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes "A" e "B") enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso da entrega da mesma.

7.3. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

7.4. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (Envelopes "A" e "B") será(ão) recebida(s).

7.5. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

7.5.1. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, contrato social ou estatuto da empresa licitante, em original ou por cópia autenticada, acompanhada de documento pessoal, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

7.5.2. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão, na data de abertura dos envelopes "A", cópia autenticada ou original do contrato social ou estatuto da empresa, acompanhada de documento pessoal, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo III deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

7.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens **7.5.1** e **7.5.2** não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

7.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.4** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

8. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO, ENVELOPE "A"

8.1. O Envelope "A" contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômico-Financeira e Outras Comprovações deverá conter:



8.1.1. Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); ✓
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

8.1.3. Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

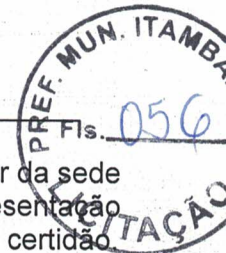
- a) Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico(s), na sede da empresa ou visto no CREA-PR, no caso de empresas com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- b) Comprovação através de Atestado (s) emitido (s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que a licitante tenha executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e que demonstrem a realização de:
 - I - Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais no aterro sanitário licenciado da propriedade do licitante; em um único contrato e por período mínimo de 12 meses, com características similares às do objeto deste Edital.



(Anexo I – Memorial Descritivo);

II - Serviços de transbordo/transporte de resíduos domiciliares período diurno e /ou noturno. Com destinação para o aterro licenciado; em um único contrato e por período mínimo de 12 meses, com características similares às do objeto deste Edital. (Anexo I – Memorial Descritivo);

- c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior engenheiro civil e/ou sanitarista reconhecido pelo CREA, acompanhado (s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida por este Conselho, que comprove ter o (s) profissional (is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, que demonstre possuir experiência comprovada, na execução dos serviços descritos no item anterior “b”, incisos I e II ; acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do(s) referido(s) profissional (is);de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- d) - A comprovação da disponibilidade dos veículos, equipamentos e máquinas, necessárias à execução dos serviços, deverá ser realizada da seguinte forma:
- I - Quando de propriedade da proponente, esta deverá apresentar, “declaração formal”, desta condição, sob as penas da Lei, da sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato;
- II - Quando não for de propriedade da proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente arrendatário ou o locador, em que conste “declaração formal” das partes, de que os equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob as penas cabíveis (Art. 30 § 6º da Lei 8.666/93).
- e) - Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
- Obs:** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;
- f) – Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem “c”, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços firmado anterior à data da publicação deste Edital. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- g) - Licença junto ao órgão Ambiental Estadual – IAP em vigência, da sede da empresa licitante, para coleta e transporte de resíduos domiciliares. Não será aceito licença provisória.
- h) – Licença de operação do Aterro Sanitário, Central de Reciclagem e Compostagem licenciado pela IAP – Instituto Ambiental do Paraná, em vigência. Não será aceito licença provisória.
- i)A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Visita e comparecimento emitido pelo MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, sendo que a visita deverá ser efetuada até o dia **27 de agosto de 2017 às 16:00 hs**, tendo em vista a necessidade do conhecimento para execução dos serviços do objeto deste edital.
- I - O profissional representante do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA, será acompanhado por um servidor público municipal para esclarecimento e com a finalidade de proceder à visita e inspeção.
- II - Para a viabilização da visita técnica, a proponente deverá proceder ao agendamento da mesma, a ser realizada até o dia **26 de agosto de 2017** com encerramento às **17h00min**, junto à SECRETARIA MUNICIPAL, por servidor designado para tanto, pelo telefone nº (43) 3543-1224.



8.1.4. Para comprovação da qualificação **ECONÔMICA-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão

8.1.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

- a) Caso a empresa seja Microempresa ou Empresa de pequeno Porte e queira usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; **ou**
- b) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- c) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no **Anexo V**.
- d) Declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme **Anexo VI**;
- e) Declaração expressa de recebimento e/ou acesso a documentação, conforme modelo contido no **Anexo VII**;
- f) Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, conforme modelo sugerido no **Anexo VIII**;
- g) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Itambaracá ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame tempestivamente protocolado, conforme item 61.1. e 6.1.2.

8.2. Disposições gerais da Habilitação

8.2.1. Documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.1.1. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente

8.2.2. A omissão na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou sua apresentação em desconformidade, implicará declaração de inabilitação.

8.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

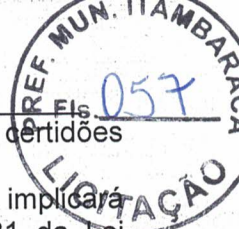
8.2.5. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Contrato.

9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, dentro do Envelope de Habilitação.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o seguinte:

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

9.3. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA, ENVELOPE "B"

10.1. O Envelope B – Proposta de Preços, apresentado em Envelope não transparente, fechado e inviolado, deverá ser redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos e estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, e ainda ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

a) Identificação da licitante:

- I- razão social;
- II- número do CNPJ;
- III- inscrição estadual;
- IV- endereço completo;
- V- número de telefone e fac-símile;
- VI- e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de

Itambaracá e o licitante vencedor).

b) Modalidade, número e objeto da licitação;

c) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

d) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

e) Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

f) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.

f.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

f.2. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

g) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.

g.1). Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

h) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 10.2.1 deste edital;

i) Condições de pagamento;

j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade.

10.1.1 As propostas apresentadas devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Nos valores da proposta deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários



de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Itambaracá quaisquer custos adicionais;

b) O Município de Itambaracá não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do Contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a Administração aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato.

10.1.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

10.1.3. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do serviço, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

10.1.4. O sistema de preenchimento de proposta **deverá ser solicitado** por e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, cabendo a proponente enviar todos os dados cadastrais para que se possa viabilizar o arquivo para digitação da Proposta;

10.1.5. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo XI** deste edital.

10.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.2.1. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.

b) Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.2.2. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

10.2.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanarem falhas ou omissões.

10.2.4. Depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

10.2.5. Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando as cláusulas e condições do edital.

10.2.6. O modelo de proposta de preço, (Modelo Anexo II), faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não de desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

11. PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

11.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope "B"**, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do **envelope "A"**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

11.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes "A" e "B", o representante da proponente, querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação, os documentos mencionados nos itens 7.5.1 ou 7.5.2 deste Edital. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**



11.3. Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e precedida a sua apreciação.

11.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 e seus subitens desse edital.

11.5. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação prevalecerá esta.

11.6. Documento que estiverem incompletos, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, não serão aceitos e considerados nulos e sem validade para esta licitação e também não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.7. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes que poderá impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

11.8. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

11.9. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme Art. 48, Inciso II, § 3º.

11.10. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto a fase de habilitação preliminar, mediante a entrega do Termo de Renúncia (**Anexo IX**) ou através de manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" e procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as firmas participantes interponham recurso no prazo regulamentar.

11.11. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", através de meios usuais de comunicação (edital, e-mail, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

11.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas Licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das Licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer Licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

12. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes "B", a Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" fechados e inviolados, conforme Artigo 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, terá 30 dias, contados após a homologação da licitação, para retirar os envelopes o envelope "B" do Setor de Licitações, sob pena de serem inutilizados.

12.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada e a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 10 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.3. A comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta e desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

12.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope "B"), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.



12.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de realizar a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade das informações e circunstâncias pertinentes.

12.6. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, conforme Artigo 48, inciso II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

12.7. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail; publicação na imprensa oficial e no site www.itambaraca.pr.gov.br - licitações). 12.7.1. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor de cada item.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

13.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, em observância ao que determina a Lei nº 8.666/93, arts. 43, seus incisos e parágrafos.

13.2. Serão consideradas inabilitadas, na fase do julgamento do envelope "A", e desclassificadas na fase de julgamento dos envelopes "B", os documentos e as propostas que:

13.2.1. Não atender às exigências do presente edital de licitação;

13.2.2. Não apresentem todos os documentos solicitados;

13.2.3. Estejam incompletas, que não cumpram os critérios de qualificação especificados e ou não tenham informações suficientes que permitam a comissão de licitações a perfeita identificação e qualificação dos equipamentos;

13.2.4. O valor da proposta de menor preço avaliado seja substancialmente mais elevada que o custo estimado, decorrente da média de orçamentos existentes no procedimento Administrativo; e

13.2.5. Que apresente irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

13.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.4. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.5. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

13.6. No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.6.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

13.6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;
- c) Se houver duas ou mais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



13.7. Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 13.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

13.8. O disposto nos itens 13.6 e 13.7 deste edital, não se aplica a hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.9. As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas de preços, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todos os proponentes serão convocados, na forma do Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.10. A Comissão de Licitação poderá inabilitar a proponente ou desclassificar a proposta a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

14. RECURSOS

14.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e /ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas.

14.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação e interpor recurso contra a decisão da Comissão. Estas deverão ser registradas em Ata, se presente à sessão, representante da licitante. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

14.2.1. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no diário oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

14.3. O recurso administrativo deverá ser interposto ao licitador no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação.

14.3.1. O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

14.3.2. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias úteis.

14.5. Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior competente, devidamente informado, para apreciação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.6. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a após a homologação da licitação, sob pena de serem inutilizados.

14.7. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos.

14.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações, para a competente deliberação.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.3. Até a assinatura do termo de contrato de prestação de serviços, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16. ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Itambaracá convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.

16.1.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

16.2. O Município de Itambaracá poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. A assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

16.4. Caberá á CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do contrato conforme estabelece o Artigo 61, da lei nº. 8.666/93.

17. RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas com a execução do(s) serviço(s) do edital em epígrafe serão financiadas com recursos das seguintes dotações: nº 08.004.15.541.0025.2060-33.90.39.00.00, fonte 01000, nº 08.005.18.541.0025.2063-33.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Pela regular execução dos serviços objeto deste Edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor correspondente à prestação dos serviços;

18.2.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

18.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do contrato.

18.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a prestação dos serviços;

18.1.4.1. O Município de Itambaracá/Pr reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento da prestação de serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



18.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

18.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

19. DAS SANCÕES E PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1. - À CONTRATADA, que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, conforme o caso será aplicado às penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, ou seja, art. 86 a 88:

- I – Multa;
- II – Rescisão do Contrato;
- III – Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Itambaracá;
- IV – Declaração de Inidoneidade.

19.2 - Será aplicada multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, interromper, suspender ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, a obrigação assumida.

19.3 - Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA:

- I – Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- II – Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.
- III – Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- IV – Ocasionar, sem justa causa, atrasa para o início do atendimento de que trata a presente licitação.
- V – Fica estipulada uma multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total do contrato, a cargo da parte que não observar qualquer previsão do instrumento contratual, incorrendo na rescisão do mesmo.

19.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19.5 - As importâncias relativas às multas serão pagas, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

19.6 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- I – Tiver decretada sua falência, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual.
- II Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução



do objeto desta licitação.

- 19.7** – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 19.8** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 19.9** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **19.1**:
- I – Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
 - II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
 - III – Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

20 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 - Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do competente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por iguais e sucessivos períodos, limitado a, 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, cujos serviços deverão ser realizados, segundo o estabelecido no presente Edital, especificações e seus anexos.

21– DO REAJUSTE DE PREÇO:

21.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, ou a qualquer tempo quando ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e nos termos da lei; contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será mediante variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços do Mercado.

22. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, a execução de todos os serviços, serão realizados pela Secretaria Requisitante;

22.1.1. A execução de todos os serviços desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

22.2. A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução de todos os serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

22.3. A execução de todos os serviços contratados, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



- 23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- 24.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nos incisos III e IV do subitem 19.1.
- 24.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 24.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 24.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Edital.
- 24.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 24.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- 24.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.
- 25.2. É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 25.3. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 25.4. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.
- 25.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
- 25.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.9. No julgamento da habilitação e da proposta de preços a Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

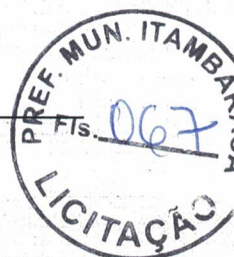
Itambaracá, 10 de agosto de 2017.

17/34



Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1 - Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais no aterro sanitário licenciado, total estimado de 1.200 toneladas/anuais de acordo com a necessidade e previamente estipulada pela requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio; (Objeto 01)

2 - Serviço de engenharia sanitária, para Transporte, Transbordo/Transferência de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerado no município para aterro sanitário licenciado. Por sistema de caçamba roll-on/off com capacidade mínima de vinte e cinco metros cúbicos, total estimado de 1.200 toneladas/anuais de acordo com a necessidade e previamente estipulada pela requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio; (objeto 02).

OBJETO 01 – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

1. Definições e especificações de DESTINAÇÃO FINAL

1.1 - Define-se como Destinação Final no aterro sanitário licenciado, local adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento técnico de engenheiro sanitarista. No trajeto/rota da sede até o aterro se deparar com o pedágio as custas será da responsabilidade da Contratada.

1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. A contratada deverá obrigatoriamente, efetuar todos os serviços acima elencados diariamente, ou, quando se fizerem necessários, tendo a responsabilidade de estar cumprindo rigorosamente os ditames da legislação pertinente.

1.2.2. Todos os veículos, tratores e equipamentos utilizados no aterro são de responsabilidade do licitante.

1.2.3. A manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos são responsabilidade do licitante.

1.2.4. Os serviços ora descritos serão executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, para destinação final dos resíduos coletados pelo município para o aterro sanitário licenciado.

1.2.5. O transporte até o aterro será executado pela Contratante.

1.2.6. Os funcionários do aterro sanitário são de responsabilidade do proponente, inclusive os encargos sociais e de todos os benefícios trabalhistas.

1.2.7. Os serviços serão pagos conforme controle de pesagem do Aterro Sanitário Licenciado.

1.2.8. A Licença de Operação do Aterro Sanitário licenciado pelo órgão ambiental IAP, deverá estar sempre no período de vigência.

OBJETO 02 – SERVIÇO PARA TRANSPORTE, TRANSBORDO/TRANSFERENCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:



1. Definições e especificações de SERVIÇOS DE TRANSBORDO/TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DA LICITANTE.

1.1 Definem-se como serviços de transbordo/transporte de resíduos sólidos domiciliares acumulados nas caçambas roll-on/off para o aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental do Estado. A operação consiste no transbordo e transporte dos lixos acumulados por meio de caminhão no sistema de caçambas roll-on/off deverá transportar até ao aterro sanitário licenciado.

1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. A contratada deverá obrigatoriamente, efetuar todos os serviços acima elencados diariamente, ou, quando se fizerem necessários, tendo a responsabilidade de estar cumprindo rigorosamente os ditames da legislação pertinente.

1.2.2. Os serviços ora descritos serão executados pela Contratada de segunda a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a vazão dos resíduos, de forma que atenda conforme a determinação da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente.

1.2.3. A contratada deverá disponibilizar 02 (duas) com caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, para depósito de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em local determinado pelo município.

1.2.4. A contratada deverá disponibilizar para a execução destes serviços, através da seguinte guarnição: 01 (um) caminhão com caçamba roll-on/off com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) m³, acompanhados de 01 (um) motorista.

1.2.5. O motorista deverá observar e efetuar a cobertura da carga com lona apropriada para não ocorrer derramamento dos resíduos no percurso.

1.2.6. As cargas dos lixos nas caçambas serão de responsabilidade do município.

1.2.7. Os serviços serão pagos conforme controle de pesagem do Aterro Sanitário Licenciado no período.

1.2.8. O serviço deverá ser executado mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal.

Item	Serviços	Quantidade Estimativa	Unidade	Valor Unitário	Valor Anual
01	Destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais coletado no município para o aterro sanitário licenciado do licitante.	1.200	Toneladas	R\$ 130,50	R\$ 156.600,00
02	Serviço de engenharia sanitária para Transporte, transbordo/transferência de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para aterro sanitário da licitante. Com caminhão com sistema caçamba roll-on-off com capacidade mínima de 25 m ³ .	1.200	Toneladas	R\$ 145,12	R\$ 174.144,00

Valor total de R\$ 330.744,00 (trezentos e trinta mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

OBS. 1: A participação do presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Memorial Descritivo.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____
Ref: Tomada de Preços nº 00____/2017

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

O valor total da Proposta: R\$ _____ (_____ reais)

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____.

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deverá constar a planilha descritiva do objeto, com a descrição completa, detalhada e precisa da prestação de serviço e total proposto pela licitante em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
(apresentação facultativa)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o Senhor(es), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura de Itambaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0_____/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento.

(Local), _____ de _____ de 2017

**ASSINATURA DO PROPONENTE
CARIMBO DO CNPJ.**

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA PARTICIPAÇÃO
(apresentação obrigatória)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2017, instaurado pelo Município de Itamaracá, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

(Local), ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviço de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Apresentação obrigatória)**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 000/2017, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local), ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

MODELO I (DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO)
(apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 000/2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, assina o presente.

(Local), ____ de ____ de 2017.

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
(apresentação obrigatória)

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ está ciente que:

- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- Autoriza o Município de Mercedes a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.
- Assume inteira responsabilidade pela entrega dos materiais/serviços e se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.
- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

E por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IX

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

TERMO DE RENÚNCIA
(apresentação facultativa)

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 000/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(Local), _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
____ E A EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, representada pelo Prefeito Municipal Sr Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ___, portador da Carteira de Identidade RG nº ___ SSP-PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº ___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº ___, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº ___ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 0___/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.
- 1.2. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços conforme constante Anexo I – Memorial Descritivo e relacionado a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de executar, conforme especificado na TOMADA DE PREÇO n.º 00 /2017, que passa ser parte integrante conforme segue:

- 1 - Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais no aterro sanitário licenciado, total estimado de 1.200 toneladas/anuais de acordo com a necessidade e previamente estipulada pela requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comercio;
- 2 - Serviço de engenharia sanitária, para Transporte, Transbordo/Transferência de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerado no município para aterro sanitário licenciado. Por sistema de caçamba roll-on/off com capacidade mínima de vinte e cinco metros cúbicos, total estimado de 1.200 toneladas/anuais de acordo com a necessidade e previamente estipulada pela requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comercio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços que constituem o objeto deste Contrato deverão ser executados em conformidade com a metodologia de execução proposta, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes dos Anexos, Planilhas e demais elementos da TOMADA DE PREÇO n.º 00 /2017.

- 3.2 À Prefeitura, desde logo, fica reservado o direito de propor a implantação de alternativas operacionais diferentes da metodologia apresentada, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos.



3.3 O município ficará responsável pela coleta e depósito de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em local determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANEJAMENTO, DA FREQUÊNCIA E HORÁRIO.

4.1 A Contratada deverá executar os serviços nos termos do previsto no subitem 3.1, 3.2 e 3.3 deste Contrato.

4.2 Pretendendo a Contratada promover alterações na execução dos serviços deverá elaborar a proposta que, após aprovação/aceitação pela Prefeitura deverá ser implantada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.3 A CONTRATANTE poderá ampliar os serviços, quando o interesse público o exigir, ficando com a obrigação de comunicar à CONTRATADA o fato, com antecedência de 30 (trinta) dias, a fim de permitir que esta última providencie o aparelhamento necessário ao perfeito desempenho de suas obrigações contratuais.

4.4 Toda e qualquer modificação no plano de trabalho e metodologia de operação apresentados deverão ser comunicados antecipadamente e reciprocamente pelas partes interessadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO

5.1 O preço do serviço serão aqueles fixados na proposta apresentada, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

5.2 Pela prestação dos serviços de que trata este contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços abaixo:

Item	Serviços	Quantidade Estimativa	Unidade	Valor Unitário	Valor Anual
01	Destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais coletado no município para o aterro sanitário licenciado do licitante.	1.200	Toneladas		
02	Serviço de engenharia sanitária para Transporte, transbordo/transferência de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para aterro sanitário da licitante. Com caminhão com sistema caçamba roll-on-off com capacidade mínima de 25 m³.	1.200	Toneladas		

Pelo valor Anual de R\$ _____ (_____), com base na proposta apresentada, resultante para pagamento será efetuado medição mensal das quantidades efetivamente realizadas.

5.3 Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos com equipamentos, veículos, materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos incidentes para perfeita execução dos serviços.

5.4 As despesas com a execução do(s) serviço(s) do edital em epígrafe serão financiadas com recursos das seguintes dotações: nº 08.004.15.541.0025.2060-33.90.39.00.00, fonte 01000, nº 08.005.18.541.0025.2063-33.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços cotados serão corrigidos monetariamente, após o decurso de 12 (doze) meses, ou



a qualquer tempo quando ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e nos termos da lei; contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será mediante variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Com base na regular execução dos serviços, a CONTRATADA apresentará até o dia 05 (cinco) de cada mês, relatório dos serviços realizados atestados pelo fiscal do contrato, a respectiva NOTA FISCAL/FATURA em conformidade com os serviços efetivamente realizados no mês anterior.

7.2 Os serviços serão auferidos pela fiscalização, unitariamente de acordo com a prestação dos serviços compreendidos por este Contrato, atendidas as disposições do presente Contrato e seus Anexos.

7.3 O valor da apuração mensal será obtido mediante a multiplicação das quantidades de serviços executadas pelos preços unitários vigentes.

7.4 No processamento da apuração dos serviços efetivamente realizados, a Contratada deverá apresentar demonstrativo de execução dos Serviços, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao do período executado.

7.5 A Prefeitura disporá de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de apresentação da apuração dos serviços pela Contratada, para examinar seu conteúdo e aprovar os serviços corretamente executados e glosar os não realizados ou realizados incorretamente ou ainda descontar eventuais valores decorrentes da aplicação de penalidades, conforme estabelecido na Cláusula 12.

7.6 Uma vez analisado e aprovado o demonstrativo (ou parte dele) referido no Item 7.5, a Prefeitura notificará a Contratada de seu teor, para que emita a Nota Fiscal para pagamento.

7.7 Com base na apuração mensal, devidamente aprovada por seu setor técnico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura de serviço.

7.8 Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

7.9 Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

7.10 A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre a execução do contrato.

7.11 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

8.1 A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, através da **Secretaria de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e** por meio do Responsável, ao qual compete exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições das obrigações deste contrato.

8.2 A CONTRATADA obrigam-se a permitir a fiscalização da CONTRATANTE, nas dependências dos seus serviços administrativos, garagem, oficinas, depósitos e outras, bem como nos seus equipamentos e veículos, fornecendo aos prepostos do Órgão Fiscalizador, todas as informações que lhe forem solicitadas, desde que relacionadas com o objeto contratual.

8.3 Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

8.4 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização da Prefeitura comunicará imediatamente o fato por escrito ao **Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo**, ao qual cumprirá adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.

8.5 Competem, ainda, à Prefeitura elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como, elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento das disposições deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução do serviço e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

9.2 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a metodologia proposta, segundo as diretrizes estabelecidas no Anexos I – Termo de Referência.

9.3 A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

9.4 A Contratada será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

9.5 A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

9.6 A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.

9.7 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

9.8 Se durante o contrato ou após a dispensa originar ações de trabalhadores perante a Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

9.9 A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

9.10 A Contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

9.11 Cabem à Contratada atender rigorosamente todas as normas de procedimento impostas pela Fiscalização, quer em relação ao pessoal como ao trânsito de veículos e materiais, inclusive.



- 9.12 A Contratada responderá, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações.
- 9.13 A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, à Prefeitura.
- 9.14 A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso às dependências da unidade de tratamento de resíduos, bem como aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- 9.15 A Contratada deverá executar os serviços segundo as normas técnicas e ambientais vigentes e consoantes os preceitos do Memorial Descritivo, anexos, e nos termos da metodologia de execução aprovada pela Prefeitura.
- 9.16 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.17 O(s) profissional (is) indicado(s) pela Contratada para fins de comprovação de capacidade técnica na licitação, deverá (ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.
- 9.18 A Contratada deverá apresentar, para serem vistoriados pela Prefeitura os locais e equipamentos necessários à realização dos serviços a serem executados.
- 9.19 A Contratada deverá assegurar, às suas expensas, a regularidade (licenciamento) perante os Órgãos de Controle Ambiental da unidade de tratamento de resíduos sólidos e líquidos.
- 9.20 A Contratada terá pessoal e exclusivamente responsável por quaisquer danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.
- 9.21 A Contratada deverá comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a ocorrência de quaisquer fatos relativos à unidade de tratamento dos resíduos sólidos ou nas instalações operacionais, que possam colocar em risco a execução dos serviços.
- 9.22 Pretendendo a Contratada promover alterações na execução dos serviços deverá elaborar a proposta que, após aprovação/aceitação pela Prefeitura, deverá ser implantada no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.23 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 9.24 A Contratada obriga-se a cooperar com a CONTRATANTE, no cumprimento das normas vigentes relacionadas com a higiene pública, comunicando as irregularidades constatadas.
- 9.25 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

- 10.1 Este contrato de prestação de serviços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente, cujos serviços deverão ser realizados, segundo o estabelecido no presente Edital, especificações e seus anexos.
- 10.2 Durante a vigência deste contrato e em suas prorrogações, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e no uso de equipamentos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

11.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

11.1.3 O atraso injustificado no início do serviço;

11.1.4 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei 8666/93;

11.1.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.11 Demais motivos elencados pela Lei 8666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Ficam estipuladas as seguintes penalidades à parte que deixar de cumprir os termos do presente contrato:

12.2 Será aplicada a multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir os prazos previstos no contrato;

12.3 Será aplicada multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual.

12.4 Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA:

12.4.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.

12.4.2 Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.

12.4.3 Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

12.4.4 Ocasionar, sem justa causa, atraso para o início do atendimento de que trata a presente licitação.

12.4.5 Interromper ou suspender total ou parcialmente a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital.

12.4.6 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem a concordância da CONTRATANTE.

12.5 Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a cargo da parte que descumprir quaisquer das previsões do instrumento contratual, dando causa a sua rescisão.



12.6 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial, respondendo, pelo pagamento, a garantia prestada.

12.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8 Além das penalidades previstas neste contrato, à Contratada também serão impostas aquelas previstas no Art. 87 e segs. da Lei 8666/93, no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

13.1 É vedada a subcontratação dos serviços previstos neste contrato ou sua cessão, no todo ou em arte.

13.2 A subcontratação ou cessão será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 À Prefeitura, desde logo, fica reservado o direito de alterar procedimentos, a qualquer tempo, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos, além de dinamizar os serviços.

14.2 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.3 A Contratada, na vigência do contrato, serão a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

14.4 Ao indicar o responsável técnico e o preposto que representará a Contratada durante a execução dos serviços, a Contratada se obriga a comprovar o recolhimento e anotação da correspondente ART – CREA.

14.4.1 Caso a Contratada venha a substituir o responsável técnico no decorrer da execução dos serviços, se obriga apresentar para aprovação prévia da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Comércio** os dados e as qualificações técnicas do novo candidato, devendo ser observadas as condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇO nº 00 /2017.

14.5 A Contratada têm pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Itambaracá Pr, ___ de ___ de 2017

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA



Assessoria Jurídica
Adv.º/OAB:-PR_____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO
(apresentação facultativa)

Empresa: _____ CNPJ: _____ IE: _____
Município Sede da Empresa: _____ UF: _____
Rua/Avenida: _____, nº _____
Bairro: _____ Complemento: _____ CEP: _____
Representante Legal (assinante do contrato de fornecimento): _____
Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
CPF: _____ RG: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/2017

MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preços nº 002/2017

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos em aterro sanitário de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 330.744,00 (trezentos e trinta mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 08.004.15.541.0025.2060-33.90.39.00.00, fonte 01000, nº 08.005.18.541.0025.2063-33.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia 29 de agosto de 2017.

ABERTURA: dia 29 de agosto de 2017, às 09h:20m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº **002/2017** com data de abertura para o dia 29 de agosto de 2017 às 09h:20m, à sala de Licitações, conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá, 10 de agosto de 2017.


Andréia Silvestrini Tostes
PRESIDENTE DA CPL
Portaria nº 003/2017



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Itambaracá Pr, 10 de agosto de 2017.

Ref: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos em aterro sanitário de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Autorizamos a Empresa Folha de Londrina a publicação de anúncio no dia 11/08/2017, no tamanho 5,7 cm de largura por 4 cm de altura, no valor total de R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais), em forma de boleto bancário com vencimento para o dia 11/09/2017 em nome do MUNICIPIO DE ITAMBARACA, CNPJ: 76.235.738/0001-08, com endereço para cobrança: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06. CEP: 86375-000, ITAMBARACA –PR.

ANDRÉIA SILVESTRINI TOSTES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 003/2017

A/C RONALDO

e-mail: classifolha07@folhadelondrina.com.br
telefone: (43) 3374 2000
fax: (43) 3374 2014

Lar São Vicente de Paulo

Titular: Maria Leodice Jussiane Dias

Suplente: Aparecida Ivone Freiria Munhoz

Hospital Ubirajara Condessa

Titular: Vagner Maluf Miranda

Suplente: Jusélia Braga do Vale

Associação de Proteção à Maternidade e Infância

Titular: Vera Lucia de Melo Pereira

Suplente: Maria Aparecida da Silva

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.**

Titular: Elaine de Souza Oliveira

Suplente: Gláucia Aparecida Dalbem Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Valéria Aparecida Bonacin

Suplente: Fernando da Silva

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Gisele Aparecida Batista

Suplente: Elaine Cristina dos Santos

Art. 2º - o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá mandato de 2017 a 2019 (Bienal), terá como **Presidente:** Valéria Aparecida Bonacin; **Vice Presidente:** Vera Lucia de Melo Pereira; **Primeiro Secretário:** Elaine de Souza Oliveira; **Segundo Secretário:** Gláucia Aparecida Dalbem da Silva e **Secretário Executivo:** Fernando da Silva.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:5731D3EA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 124/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe o conferidas por LEI,

CONCEDEU:

Art. 1º - A partir de 24 de julho de 2017 ao Senhor Márcio Ricardo da Silva, Professor, funcionário concursado do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Educação, admitida em 08 de Fevereiro de 2012, Licença Especial por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo nº 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:C19FC25F
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017 que tem como objeto CREDENCIAMENTO de Profissionais para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, para atendimento no Centro de Saúde Marcelo Zapateiro; para a Pessoa Física **ADRIANE DE CASSIA GUERGOLET**, CPF: 022.941.609-83 - médico **Ginecologista**, nos termos do Artigo 25, *caput* da Lei. 8.666/93.

Itambaracá/PR, 10 de agosto de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:64A7612F
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2017; Proc. Administrativo: nº 038/2017. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Tubos de Concreto, para uso do setor de Urbanismo, Obras e Viação, do Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: Estruturas e Pré-Moldados de Andirá Ltda, CNPJ: 10.174.040/0001-03, com o valor de R\$ 20.685,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), POSTUBOS - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA - EPP, CNPJ: 44.716.652/0001-00, com o valor de R\$ 28.040,00 (vinte e oitenta mil e quarenta reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá PR, 10 de agosto de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:098D2AC7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017, tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos em aterro sanitário de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off. Sessão de abertura dos Envelopes dia 29/08/2017 à partir das 09h:20m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações.

Itambaracá/PR, 10 de agosto de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:BC3FD6C3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO



Imprensa Oficial

LICENÇA DE OPERAÇÃO
Artacho Comércio Eireli torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para sua atividade de preparação de subprodutos do abate- Tripania, válida até 01/08/2020 localizada na Rua Marreca Chilena Quadra 05 Lotes 01/02/10A , Município de Arapongas, Estado do Paraná

Sumula de requerimento de licença Ambiental.
A **Souza Barros Eireli CNPJ:** 12.128.511/0001-72
Localizado a Rua João Wycifil, 111 sl 1507 , CEP 86050-
1501, Londrina PR Toma publico que ira solicitar junto a
Secretaria Municipal de Ambiente de Londrina -SEMA.
Licença Ambiental. CNAE 4930-2/02 Transporte
rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos,
intermunicipal, interestadual e internacional.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços contínuos: DESARMADA, de acordo com a Prefeitura Municipal de União da Grande, conforme condições, especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. A Prefeitura Municipal de União da Grande informa a todos os interessados que a Disputa da licitação supracitada, é marcada para o dia 15/08/2017 às 09h00min, e para análise do Requerimento de Impugnação, para o dia 10/08/2017, referente à Impugnação do Edital. Informamos ainda que a nova data de disputa e possíveis alterações serão divulgadas através dos mesmos meios de divulgação anteriormente.

Outras informações podem ser obtidas através de:
Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vitória PR, no endereço Rua Dr. Manoel de Aguiar, n.º 205, 4º pavimento, Centro, telefone (51) 3222-1228.
E-MAIL: licitacao@uniaoдавitoria.pr.gov.br
www.uniaoдавitoria.pr.gov.br
bbmnellicitacoes.com.br "Acesso livre e gratuito"
- licitações públicas". Para todas as informações e para o acompanhamento do processo licitatório sempre será observado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Vitória PR.

União da Vitória-PR, 10 de ago
Paulo Marcelo Sche
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Município de Itamaracá/PR torna público a
ONDA os interessados em participar da **TOMADA**
E PREÇOS Nº 002/2017, tipo Menor Preço Global,
para Contratação de Empresa licenciada para
restação de serviços de transporte, tratamento e
destinação final dos resíduos urbanos em aterro
anitário de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais,
incluindo a disponibilidade de 02 (duas) câmaras
roll-on-roll-off. Sessão de abertura dos Envelopes dia
29/08/2017 à partir das 09h:20m. Aquisição do Edital:
Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas,
06, ou no site: www.itamaraca.pr.gov.br - Licitações.
Itamaracá/PR, 10 de agosto de 2017. Carlos Cesar de
Carvalho - Prefeito Municipal

SÚMULA de EMISSÃO de LICENÇA de OPERAÇÃO ODEBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA, torna público que recebeu do IAP, Renovação de Licença de Operação 128700-R1 para "Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas", implantado na Rua Londrina, 211, Térreo, Distrito da Warta, Londrina, PR.

SUMULA DE REC. DE LAS E REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO RODOPRINCIPLE TRANSPORTADORA
LTDA - EPP torna público que recebeu do IAP a Licença
Ambiental Simplificada nº 001122 e requer sua renovação
para uma transportadora de produtos perigosos, localizada
a RUA LUIZ CARLOS ZANI, QUADRA 03 - LOTE 05,
PARQUE INDUSTRIAL - IBIPORÃ - PR. (PERETTI).

SUMULA DE RECEB. DA L.O E REQUERIMENTO
DE RENOV. DE L.O AUTO POSTO AMOREIRA LTDA
- EPP torna público que recebeu do IAP a Licença de
Operação n° 30397 e requer sua renovação para um posto
revendedor de combustíveis, localizado à AV. ANTONIO
FRANCISCHINI, 996 - CENTRO EM SÃO SEBASTIÃO
DA AMOREIRA - PR. (PERETTI).

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
O Município de Itamaracá/PR torna público e **CONVIDA** interessados em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente e Escolar, destinados às Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde e Assistência Social e para as Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Infantil. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 28/08/2017 a partir das 09h:20m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sala Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itamaraca.pr.gov.br - Licitações. Itamaracá, 10 de agosto de 2017. Carlos Genor de Carvalho - Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de agosto do ano de 2017, na sala de licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x2	01	280.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Claudineu Batista Feregatti, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3477-1122 - E-mail licitacao.pmsj@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Curitiba, 563 - Centro - São João do Itvaí - PR, das 08:00 às 16:30 horas.

S.
São João do Ivaí, 10 de agosto de 2017.

PREGOEIRO
Claudenice Batista Foregatti

O Conselho Deliberativo da ABRH/PR-REGIONAL NORTE vem através da presente, em conformidade com o artigo 22, parágrafo 3º do estatuto social, convocar os membros associados, diretores e conselheiros para participarem da reunião de extinção e fechamento da Associação na cidade de Londrina. A assembleia ocorrerá no dia 09/09/2017, na rua Dr. Elias Cesar, 220, Bairro Caiçaras, Londrina, sendo a primeira convocação para às 10h00 e a segunda para às 10h30 com o número de associados que se fizerem presente.

MUNICÍPIO DE SIMÃO - PR
 Aviso de Prorrogação de Licitação - Tomada de Preços nº 02/2017-PMCS.
 O Município de Campina do Simão-PR, através da CPL, torna público a Prorrogação da Licitação Tomada de Preços nº 02/2017-PMCS para às 9h do dia 30 de agosto de 2017, na Prefeitura, na Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, fone (42)3634 8000. Objeto é a contratação de empresa, com fornecimento de todo material de construção, mão de obra e equipamentos necessários para a construção de ponte em alvenaria - Roca do Tigre, conforme Convênio Federal nº 8328325/15, firmado entre o Município e o Ministério das Cidades. O edital e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas cadastradas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações. Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinasimao.pr.gov.br ou na Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão - Pr, fone (42)3634 8000. Campina do Simão - Pr, 10 de agosto de 2017. Andre Junior de Paula - Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE A
EDITAL DE PREGÃO PRESENC

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de PREGÃO PRESENCIAL nº 616/2017, TIPO MENOR PREÇO. Objeto: A presente licitação tem como finalidade a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços de melhoramento nos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São José do Rio Preto. C.I. nº 361/2017 da Secretaria de Saúde e C.I. nº 1022/2017 e Termo de Referência nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde. Horário, data e local para entrega: 09h00 horas, do dia 23/08/2017, no endereço Rua Silvestre, 643, Tamarana/PR, CEP 81.100-000, para abertura de Protocolo.

O Edital, em inteiro teor, está interessado no Portal da Transparência no SITE www.tamarana.pr.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas acima.

Maria das Graça
Secretária de Adm

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal
YANDERLEI HESPER DE SIQUEIRA.

VANDERLEI HESPER DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 155 da Lei Municipal n.º 313/2003 de 19/12/2003, Lei Complementar 019/2010 de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 020/2017, e requerimento protocolado sob nº 387/2017 de 10/08/2017.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal **VANDERLEI HESPER DE SIQUEIRA**, RG nº 7.189.506-8 SSP/PR, CPF nº 019.414.039-30, com remuneração do cargo de Agente de Máquinas e Veículos, no período de **09/08/2017 a 18/08/2017**, ou seja, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2008 a 30/11/2013.

Assinada em em , a presente Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/08/2017.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

MARINA GALVAN

SE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COM
METROPOLITANA DE LONDRINA - FOROCENTRAL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
Londrina - PR - CEP: 86.015-902 Edital de INTIMAÇÃO COM
BELEM. Processo: 0026326-12.2015.8.16.0014 Classe
Processual : Busca e Apreensão Assunto Principal: Inadimplen-
45.098.90 Requerente(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE
NORTEDO PARANA - SICOOB NORTE DO PARANA (CPF/CNPJ
Quintino Bocaliva, 146 - LONDRINA/
PR (Requido(s): M. A. BELEM E CIALTDA (CPF/CNPJ: 00.644.5
de Dezembro, 12 - IBIPORA/PR Manoel Antonio Belem (C
nair rosa de souza belem (CPF/CNPJ: 772.475.689-49) Rua
Centro - IBIPORA/PR INTIMANDO: MANOEL ANTONIO BEL
CPF/MF nº.480.944.639-53, ora em lugar incerto e não sabido,
de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital
nos autos, regularizando sua representação processual, tendo
anteriormente constituídos, sob pena de, inerte, ser considerado
1º, inciso II, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca
Paraná.

Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Funcionário Juramentado
Londrina, 25 de julho de 2017. ALBERTO JUNIOR VELLOSO

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº5/20



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/2017

MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preços nº 002/2017

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos em aterro sanitário de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 330.744,00 (trezentos e trinta mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 08.004.15.541.0025.2060-33.90.39.00.00, fonte 01000, nº 08.005.18.541.0025.2063-33.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia 29 de agosto de 2017.

ABERTURA: dia 29 de agosto de 2017, as 09h:20m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 10 de agosto de 2017.

RECEBIDO EM.

Em 11/08/2017
Muriani
Funcionário


Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

Ilma Sr^a.
Maria Luciene Jussiani
Responsável pelo Mural de Licitações – TCE/PR
Itambaracá - Paraná



[Voltar](#)



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa

/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

contratação de empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos em Aterro Sanitário de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Data Registro

NOVA Data da Abertura das

Propostas

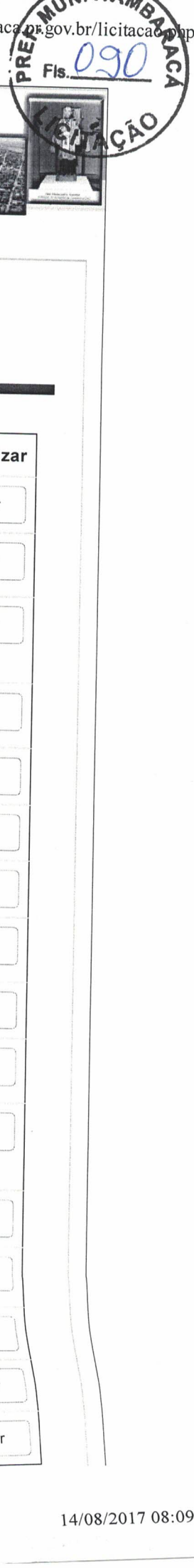
Data Registro

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 86553275904,0 (Logout)

**Itamaracá**

site oficial do município



(index.php)

Licitações

Data	Título	Visualizar
11/08/2017	EDITAL PP 16 2017 CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR	Abrir
11/08/2017	EDITAL PP 17 2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR	Abrir
11/08/2017	EDITAL TP 02 2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	Abrir
04/08/2017	EDITAL PP 152017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Abrir
28/07/2017	EDITAL CRED 007 2017 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS REPUBLICAÇÃO	Abrir
24/07/2017	EDITAL CC 052017 ALIENAÇÃO DE IMÓVEL AGRÍCOLA	Abrir
24/07/2017	EDITAL PP 14 2017 AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	Abrir
17/07/2017	EDITAL CRE 004 2017 CREDENCIAMENTO MÉDICOS - REPUBLICAÇÃO JULHO	Abrir
11/07/2017	EDITAL CRED 008 2017 CONSULTAS MÉDICAS	Abrir
11/07/2017	EDITAL CRED 009 2017 PROCEDIMENTOS DE EXAMES LABORATORIAIS INVASIVOS	Abrir
10/07/2017	EDITAL CC 004 2017 AQUISIÇÃO MAT CONSTRUÇÃO, PINTURA, ALVENARIA, FERRAGENS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, SEGURANÇA, PROTEÇÃO E ELÉTRICO	Abrir
07/07/2017	EDITAL CRED 007 2017 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Abrir
27/06/2017	EDITAL PP SRP 013 2017 AQUISIÇÃO MERENDA MAT LIMP HIG COPA COZINHA	Abrir
21/06/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06 2017 MATERIAL GRÁFICO	Abrir
21/06/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07 2017 PEÇAS ELÉTRICAS	Abrir
19/06/2017	EDITAL CRE 004 2017 CREDENCIAMENTO MÉDICOS - REPUBLICAÇÃO	Abrir



Data	Título	Visualizar
19/06/2017	EDITAL CC 003 2017 CONCESSAO REAL DE USO DE IMOVEL PUBLICO	Abrir
12/06/2017	EDITAL CRE 006 2017 CREDENCIAMENTO RADIODIFUSÃO	Abrir
06/06/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004-2017 CESTAS BASICAS	Abrir
06/06/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05 2017 MEDICAMENTOS	Abrir

Prefeitura Municipal de Itambaracá

Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro Itambaracá - PR CEP: 86375-000 Fone: (43) 3543-1224 / Fax: (43) 3543-1361
CNPJ: 76.235.738/0001-08



© Copyright 2016 Prefeitura Municipal de Itambaracá
Desenvolvido por: Methodus Tecnologia (43)3543-1074
Felipe Zamboni